

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE MATRICULA 02/2020

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por sua Secretária **DILVANE SCHIRMANN**, **FIXA** o **Calendário de Matrículas Integrais da Educação Infantil do Município de Belmonte**, Estado de Santa Catarina, estabelecendo, para tanto, as seguintes condições:

1- A Secretaria Municipal de Educação comunica a todos os pais e/ou responsáveis de crianças em idade escolar, que as matrículas integrais (creche) para o Ano Letivo de 2020 deverão ser feitas na Secretaria Municipal do referido Município, no período de **03 de março de 2020 a 10 de março de 2020**.

2- As novas matrículas, bem como os alunos já matriculados, cujo as famílias tenham interesse de usufruir do período integral nas turmas do **Bercário, Maternal I, Maternal II e Maternal III** na Rede Municipal de Ensino de Belmonte obedecerão aos seguintes Critérios:

EDUCAÇÃO INFANTIL:

a. **BERÇÁRIO**: Poderão ser matriculadas crianças de 0 a 01 ano incompleto no **decorrer do ano letivo de 2020**;

b. **MATERNAS**: Poderão ser matriculadas crianças de 01 a 03 anos (completos) até o período/referência de **31 de março de 2020**;

Parágrafo único: Os pais ou responsáveis de crianças que estão matriculadas na Educação Infantil deverão procurar a Secretaria de Educação do Município para confirmar matrícula e interesse no novo período ofertado (**Obs.: O atendimento integral será definido conforme o número de matrículas e espaço físico**). *A escola se reserva no direito de dar preferência a vaga **integral** aos alunos dos quais os responsáveis comprovem o vínculo empregatício e/ou que apresentam necessidades especiais comprovadas e pela ordem de efetivação da matrícula.*

6- Os critérios para a formação das turmas são os seguintes:

a. **Nas creches:**

- Berçário: de 0 a 01 ano – mínimo 08, máximo 10 alunos por turma, com um professor e uma ajudante, podendo exceder no máximo em dois alunos;

- Maternal: de 01 a 02 anos – mínimo 10, máximo 12 alunos por turma, com um professor e uma ajudante, podendo exceder o máximo em dois alunos.

- Maternal: de 03 anos – mínimo 10, máximo 16 por turma, com um professor e uma ajudante, podendo exceder o máximo em dois alunos.

A escola se reserva no direito de dar preferência aos alunos que estejam fazendo uso do Transporte Escolar, os que apresentarem necessidades especiais comprovadas e **pela ordem de efetivação da matrícula ou requerimento de troca de turno.**

CONSIDERAÇÕES:

7- Somente serão aceitas novas matrículas até a data-limite de 31 de março de 2020. Após esse período, somente com transferência escolar.

8- A família deve se responsabilizar em levar e buscar a criança na unidade de educação, sendo que poderão usufruir do transporte escolar, os alunos a partir do maternal 3.

9- Referente ao transporte escolar, a secretaria de educação se reserva ao direito de fornecimento apenas em um turno, sendo assim, os responsáveis que optarem por matricular os alunos do maternal III em período INTEGRAL, deverão se responsabilizar em buscar ou levar o educando em caso de incompatibilidade com os roteiros escolares no interior.

10- Se tratando das vagas em período integral para a Creche (BERÇARIO, MATERNAL I, MATERNAL II e MATERNAL III), para garantir o direito a vaga os responsáveis pelo aluno (PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL COM GUARDA) deverão comprovar vínculo empregatício (40h) com registro em carteira de trabalho e/ou contrato/declaração com registro em cartório.

11- Casos isolados serão analisados, discutidos e definidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Belmonte, SC, 02 de março de 2020.

DILVANE SCHIRMANN
Secretária Municipal de Educação